



GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1243/2025

**PROPÕE A ALTERAÇÃO DO
ART.1º DA LEI Nº 1234 DE 13
DE MARÇO DE 2025 A
DENOMINAÇÃO DO NOME DA
CRECHE E CRIAÇÃO DA
CRECHE CRIA (CRIANÇA
ALAGOANA) LOCALIZADA NO
BAIRRO PATIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, através de sua representante legal Sr.ª ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO PORTO CALVO/AL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e com fulcro na Lei Orgânica, , faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1234, de 13 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica denominada de CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MARIA CÍCERA DA SILVA SOUZA (DONA LILA) a CRECHE CRIA (CRIANÇA ALAGOANA), situada na Rua do Oity (Anel Viário) do Município de Porto Calvo, Bairro Patia.

§ 1º Fica criado o CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MARIA CÍCERA DA SILVA SOUZA (Creche CRIA), situada na Rua do Oity (Anel Viário) do Município de Porto Calvo, Bairro Patia, pertencente ao Município e vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Calvo.

§ 2º. Fica autorizado o Município de Porto Calvo adotar todas as medidas



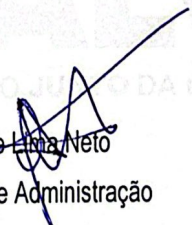
necessária ao funcionamento do Centro Educacional Infantil Maria Cícera da Silva Souza, perante as concessionárias de água e luz, instaladas no Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Calvo/AL, 22 de maio de 2025


Eronita Spósito Leão e Lima
Prefeita

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 22 de maio de 2025.


Antônio Spósito de Lima Neto
Secretário Municipal de Administração



GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1243/2025

**PROPÕE A ALTERAÇÃO DO
ART.1º DA LEI Nº 1234 DE 13
DE MARÇO DE 2025 A
DENOMINAÇÃO DO NOME DA
CRECHE E CRIAÇÃO DA
CRECHE CRIA (CRIANÇA
ALAGOANA) LOCALIZADA NO
BAIRRO PATIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, através de sua representante legal Sr.ª ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO PORTO CALVO/AL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e com fulcro na Lei Orgânica, , faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1234, de 13 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica denominada de CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MARIA CÍCERA DA SILVA SOUZA (DONA LILA) a CRECHE CRIA (CRIANÇA ALAGOANA), situada na Rua do Oity (Anel Viário) do Município de Porto Calvo, Bairro Patia.

§ 1º Fica criado o CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MARIA CÍCERA DA SILVA SOUZA (Creche CRIA), situada na Rua do Oity (Anel Viário) do Município de Porto Calvo, Bairro Patia, pertencente ao Município e vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Calvo.

§ 2º. Fica autorizado o Município de Porto Calvo adotar todas as medidas



necessária ao funcionamento do Centro Educacional Infantil Maria Cícera da Silva Souza, perante as concessionárias de água e luz, instaladas no Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Calvo/AL, 22 de maio de 2025

Eronita Sposito Leão e Lima
Prefeita

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 22 de maio de 2025.

Antônio Spósito de Lima Neto
Secretário Municipal de Administração